

**RETIFICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO
PÚBLICA
AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 002/2018-SEDUCE**

Assunto: Audiência Pública referente ao registro de preços, para eventual fornecimento, em regime de comodato, de aparelhos de ares condicionados, tipo Split (novos), de diversas potências, instalados, com manutenção preventiva, corretiva, PMOC e higienização, para atender as Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, e, demais órgãos interessados.

Aos 09 (nove) dias do mês de março, às 9:00 horas, na sala da Gerência de Licitações da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte, na forma do art. 39 da Lei Federal nº 8.666/1993, os membros da Comissão instituída pela Portaria nº 029/2018-GAB/SEDUCE, se reuniram para apresentar a Retificação da Ata de Julgamento quanto aos itens 1 e 12.2 da Ata de Julgamento da Sessão Pública referente a Audiência Pública nº 002/2018. Fizeram presentes nessa sessão: Tatiana Marcelli Faria; Ademar Rodrigues da Silva Júnior; Alessandra Batista Lago; Marilianne Glauce Mendes Almeida, e, Fernando José de Almeida. Segue abaixo os esclarecimentos:

- 1) Informamos que houve alteração na redação do item 1, o qual transcorria:
Onde se lê: Registro de Preço, para eventual, prestação de serviço de climatização, com o fornecimento, em regime de comodato, de aparelho de ar condicionado, para atender as Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, e demais órgãos interessados;
Leia-se: Registro de Preço, para eventual, prestação de serviço de climatização com o fornecimento, em regime de comodato, de aparelhos de ar condicionado, **tipo split**, para atender as Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, e demais órgãos interessados.
- 2) Informamos que houve alteração da redação do item 12.2, o qual transcorria;

Onde se lê: Comprovação da capacitação técnico-operacional: Apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome da licitante**, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, através do qual fique comprovada a

capacidade de fornecimento de no mínimo 30% (trinta por cento) no regime de comodato ou 50% (cinquenta por cento) para serviços de climatização (instalação e manutenção), quanto ao quantitativo de ares condicionados, por lote;

Leia-se: Comprovação da capacitação técnico-operacional: Apresentar como qualificação técnico-operacional da empresa, comprovação de que a CONTRATADA executou prestação de serviço de climatização, com fornecimento de aparelhos, em regime de comodato, compatível em pelo menos 30%, com a quantidade do objeto licitado, por período não inferior a 12 (doze) meses.

Nada mais, havendo a tratar, a Presidente lavra a presente RETIFICAÇÃO NA ATA DE JULGAMENTO, que lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão. A Ata será disponibilizada no sitio www.seduca.go.gov.br (menu licitacoes/todasasmodalidades/pregaoeletronico).

Tatiana Marcelli Faria
Presidente

Ademar Rodrigues da Silva Júnior
Membro

Marilianne Glauce Mendes Almeida
Membro

Alessandra Batista Lago
Membro

Fernando José de Almeida
Membro